DECRETO Nº. 14.675/21

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.905, de 07 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.905, de 07 de outubro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), a fim de atender a seguintes despesas:

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0018 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)
3.3.90.31.00 - Fonte 262 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$44.728,82

Total.....R$44.728,82

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º deste Decreto e da Lei Municipal nº 8.905/2021, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município